



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1052 • Quinta -Feira, 27 de Setembro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 150/2018

“INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA QUE FARÃO O JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS ENTIDADES EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no subitem 12.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2018, que exige que o processo e análise dos documentos de que trata o edital serão realizados por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora que Farão o Julgamento e Seleção das Entidades em Participar do Chamamento Público nº 03/2018;

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Chamamento Público nº 03/2018, será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Finanças

- Wilson Dalbém

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

- Rosângela Gonçalves Calvis
- Emerson Pinheiro dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2018

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica

Municipal e considerando as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar nos dias 08 a partir das 20hs e 09 de novembro de 2018, a partir das 7h30min, no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED.

Art. 2º - O evento terá como tema geral **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

Art. 3º - As discussões realizadas na XI Conferência ter como finalidade mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º - A Conferência terá como eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 5º - A Coordenação Geral da XI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da Administração direta e indireta, necessários à operacionalização da Conferência;

- Constituir Secretaria Executiva;

- Elaborar Regimento Interno da Conferência;

- Dirigir os trabalhos da Conferência;

- Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º - Os servidores do Poder Público, da Administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da XI

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1701/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES**, matrícula 0194, Cirurgiã Dentista, Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4512 de 04/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1711/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **LIDIANE APARECIDA SILVA CARDOSO**, matrícula 2150, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Matemática, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2008 a 23/02/2013, no período de 26/09/2018 a 24/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4195 de 21/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1748/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **EDMILSON AURÉLIO MARCOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 28/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1749/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1746, de 24/09/2018, em relação ao servidor abaixo-relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear, **JOÃO ALVES SOBRINHO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Almoxarifado, Símbolo DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 24/09/2018, em conformidade com a CI nº 900/2018/ - SEMAD de 24 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que após findo o prazo recursal a licitante P.N.S. CONSTRUÇÕES LTDA formalizou tempestivamente recurso contra o certame. O recurso e o processo encontram-se no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com vista franqueada aos Licitantes, que poderão apresentar por meio do protocolo geral do Município, em até 5 (cinco) dias úteis (contados a partir da publicação do presente aviso), as devidas contrarrazões, sendo que findo o prazo a CPL encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica a fim de cumprir o disposto na cláusula 10.4 do edital. Fica declarado o efeito suspensivo dos referidos recursos até a decisão final da autoridade competente.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 121/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de outubro de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 do Núcleo de Licitações e Contratos (2º andar), situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”** em cima da menor Taxa de Administração, podendo esta ser negativa e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura aquisição de EPI's para atender o setor de saúde do trabalhador durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o arquivo do edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se, portando “pen-drive”, ao Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 26 de setembro de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10 de outubro de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIO (TAPA BURACOS) EM TODAS AS RUAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

RETIRADA DO Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o arquivo do edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se, portando “pen-drive”, ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 25 de setembro de 2018.

Ranulfo Alves de Menezes
Núcleo de Licitação e Contratos

**RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
CONVITE Nº 18/2018**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste retificar a data que consta na publicação da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do convite em epígrafe, feita no diário Oficial do Município nº 1050 do dia 25 de setembro de 2018, terça-feira, pág. 2, da seguinte forma: **Onde se lê:** “Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2018”, **leia-se:** “Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2018”

Aquidauana/MS, 26 de setembro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/06/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.714.430/0001-87, estabelecida na Rua João Pedro de Souza, n 260, Vila Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.0004-680, nesta ato representada por **Douglas Aleff Montania Senturião**, com CPF nº 048.955.051-70; **C.A. PADILHA VEICULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.878.464/0001-93, situada na Rua Joaquim Murtinho, nº 2094, Bairro Itanhanga Park, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.003-020, neste ato representada por **Carlos Alberto Padilha**, com CPF nº 393.760.609-20; **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP**, situada na Rua Otaviano de Souza, nº 46, Bairro Monte Líbano, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.004-041, neste ato representada por **Fábio Luiz Bianco Lopes**, com CPF nº 528.913.481-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 67/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 35/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para locação de automóveis, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação (ação civil pública nº 0800514-70.2015), do município de Aquidauana - MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, o qual não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas, exceto para o item (cinco) cujo prazo e de 30

(trinta) dias corridos e ambos os prazos poderá ser prorrogáveis a critério da administração, por igual período, após ser declarada vencedora de algum item do certame, e que disponibilizará os veículo (s) 0 (zero) km, ano não inferior a 2017 modelo 2018.

,após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 761.400,00 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade e:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.01.00 15	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade e:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.01.00 01	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000304	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Ensino Especial

Projeto/Atividade e:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar
Elemento:	00.39.00.00.00.00.01.00 01	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000304	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.367.0203	Educação Especial
Projeto/Atividade e:	2.031	Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE
Elemento:	00.39.00.00.00.00.01.00 15	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade e:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	00.39.00.00.00.00.01000 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME
Detentora da Ata

C.A. PADILHA VEICULOS EIRELI – EPP
Detentora da Ata

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – EPP

Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR

Gestor da Ata

MAURO LUIZ BATISTA

Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06**MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO****Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2018**

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços**MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO****Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2018**

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor João Lucio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lucio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços**ANEXOS A LICITAÇÕES****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2018 Processo Administrativo: 67/2018 Total dos Itens Vencedores: 761.400,00
 Licitação.....: 35/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Ação Civil Pública nº 0800514-70.2015), DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4240056 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) VEÍCULOS SEDANS - - Unidade: MEN								
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	VW VOYAGE 1.6	60,000	0,0000	2.590,0000	155.400,00	Venceu	1 *****
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	VOLKS	60,000	0,0000	2.600,0000	156.000,00	Perdeu	2
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	VW/VOYAGE 1.6	60,000	0,0000	3.100,0000	186.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 2 - 4240057 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) VEÍCULOS HATCHES - - Unidade: MEN								
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	VW/GOL 1.6	60,000	0,0000	2.390,0000	143.400,00	Venceu	1 *****
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	VOLKS	60,000	0,0000	2.400,0000	144.000,00	Perdeu	2
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	VW GOL 1.6	60,000	0,0000	2.680,0000	160.800,00	Perdeu	3
Item.....: 3 - 4240058 - LOCAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS CATEGORIA VAN - - Unidade: MEN								
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	GM	60,000	0,0000	3.740,0000	224.400,00	Venceu	1 *****
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	SPIN LTZ 1.8	60,000	0,0000	3.750,0000	225.000,00	Perdeu	2
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4240061 - LOCAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) AUTOMÓVEIS CATEGORIA SUV MÉDIO - - Unidade: MEN								
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP	DUSTER 1.6	60,000	0,0000	3.970,0000	238.200,00	Venceu	1 *****
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY	RENAULT/DUSTER	60,000	0,0000	4.700,0000	282.000,00	Desclassif.	2
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4240065 - LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) VANS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES - - Unidade: MEN								
1966	FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - ME (LOC. RALLY		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2251	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 67/2018 Processo Administrativo: 67/2018 761.400,00
 Licitação.....: 35/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Ação Civil Pública nº 0800514-70.2015), DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5	- 4240065	- LOCAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) VANS ADAPTADAS PARA CADEIRANTES - -	Unidade: MEN					
2282	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
 PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio
 MARCIO LIMA JUNIOR - - apoio

EXTRATOS

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 036/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Eloisa Dionísio Da Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Eloisa Dionísio Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 037 /2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Lahis Freitas Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Lahis Freitas Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 038 /2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Juliana De Moraes Ferreira.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Juliana De Moraes Ferreira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 039 /2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Laura Cristina Peixoto Valério Da Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Laura Cristina Peixoto Valério Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 041 /2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Ana Paula Dos Reis E Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Ana Paula Dos Reis E Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 042 /2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Adriana Lanza Da Silva.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Adriana Lanza Da Silva.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 044 /2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Luciene Cintra Torres.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Luciene Cintra Torres.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 046/2018

Celebrado Em: 05.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Marlize Feitosa.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Marlize Feitosa.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 047 /2018

Celebrado Em: 15.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Rosemeire Gamarra Medeiros Monticelli.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Rosemeire Gamarra Medeiros Monticelli.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 048 /2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Franciony Bergman França.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Franciony Bergman França.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 158 /2018

Celebrado Em: 16.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Sabrina Rodrigues De Matos.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Sabrina Rodrigues De Matos.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 159 /2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Jamili Farias Pimentel.

Prazo: 07 (Sete) Meses E 06 (Seis) Dias, A Contar De 23/02/2018, Com Término Em 10/09/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Jamili Farias Pimentel.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 170 /2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Natália De Souza Ferreira.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Natália De Souza Ferreira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 606 /2018

Celebrado Em: 02.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Lislely Franciely Delmondes.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Lislely Franciely Delmondes.

Extrato Do Segundo Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 159/2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Jamili Farias Pimentel.

Do Objeto:

O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado (A), À Municipalidade, Como Enfermeira (Em Substituição Ao Atestado Médico Da Servidora Efetiva Gisele Walkiria Tada), Concedendo-Lhe 20% De Insalubridade E 40% De Gratificação Por Produtividade, Lotando-A Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-A Para Prestar Serviço No Esf Candido Pinheiro Filho.

Prazo: 24 (Vinte E Quatro) Dias, A Contar De 11/09/2018, Com Término Em 03/10/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Jamili Farias Pimentel.

Onde Se Lê:

Extrato De Distrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 058/2018 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Distratado(A): Felix Roberto Marti

Distrato Formalizado Em: 01.09.2018

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Felix Roberto Marti.

Leia-Se:

Extrato De Distrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 654/2018 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Distratado(A): Felix Roberto Marti.

Distrato Formalizado Em: 01.09.2018

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Felix Roberto Marti.

Onde Se Lê:

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 58/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Felix Roberto Marti.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Felix Roberto Marti.

Leia-Se:

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 654/2018

Celebrado Em: 09/07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Felix Roberto Marti.

Objeto: Agente Administrativo Lotando-O Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento, Designando-O Para Prestar Serviço Na Farmácia Municipal.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 23 (Vinte E Três) Dias, A Contar De 09/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Valor: R\$ 5.794,65 (Cinco Mil Setecentos E Noventa E Quatro Reais E Sessenta E Cinco Centavos)

Dotação Orçamentária:

19.02 – Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - Fundo Municipal De Saúde – 10.122.0208.2.088 – Gestão Das Ações E Serviços De Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.1002/3.1.90.04.00.00.00.00.1014 - Contratação Por Tempo Determinado.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Felix Roberto Marti.

Onde Se Lê:

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 04/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Estefani Aparecida Mendes Gimenez.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Julieta Souza Valiente.

Leia-Se:

Extrato Do Primeiro Aditamento Ao Contrato Por Prazo Determinado Nº 04/2018

Celebrado Em: 03.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento.

Contratado (A): Estefani Aparecida Mendes Gimenez.

Prazo: 05 (Cinco) Meses E 21 (Vinte E Um) Dias, A Contar De 02/07/2018, Com Término Em 21/12/2018.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Eduardo Moraes Dos Santos E Estefani Aparecida Mendes Gimenez.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL 013/2018 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES, APTOS E INAPTOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando as convocações feitas através do Edital 010/2018, torna público para conhecimento dos interessados:

I - A relação dos candidatos declarados desistentes, em razão do não comparecimento para a apresentação de documentos e realização de exames médicos, constantes do Anexo I deste Edital;

II - O resultado dos exames médicos realizados pelos candidatos que compareceram e apresentaram a documentação exigida, constantes do Anexo II deste Edital;

III - Os candidatos considerados aptos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, que conterà as informações sobre a posse;

Aquidauana, MS, 27 de setembro de 2018

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS DESISTENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1- ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME
203390	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME
193178	LARISSA DE LIMA PEREIRA

2- DENTISTA DE ESF

INSC	NOME
192404	PAULA RENATA MALUF VASCONCELOS
189760	PAULA REGINA MARTINS MACHADO
193872	RAYANI BARROS
203374	BETANIA CARNIATTO
193363	JOSÉ DIONYSIO FERNANDES VEIGA

3- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME
195443	REGIANE LOPES
199903	ELISANDRA FONTANA

ANEXO II

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
200946	EDMILSON AURELIO MARCOS (a)	100	27	APTO

SECRETARIA DE GOVERNO/PROCURADORIA GERAL

1- ADVOGADO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
198537	ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI	156.40	2	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1- TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190112	HÉLIO VITORINO CARDOSO	132.00	1	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190028	NICOLI FREITAS OLIVEIRA MARTINS	110.60	4	APTA

2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
194113	ROSA BEATRIZ RAMIRES DE ALMEIDA	105,00	19	APTA
203831	RENATA DOS SANTOS ANDRADE	100,00	21	APTA

3- PSICÓLOGO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190900	SUELEN SILVA ARGUELLO	142.60	16	APTA
201946	EDILAINE DE MEDEIROS PESSOA	141.00	17	APTA

4- ENFERMEIRA DE ESF

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
190808	ANGELICA AMARO RIBEIRO	112.60	10	APTA

5- BIOMÉDICA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
189614	ELISA MARA DE JESUS	135.00	3	APTA

6- TERAPÊUTA OCUPACIONAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
192566	NILCE ANGERAME	140.00	1	APTA

	PEREIRA JUNIOR			
--	----------------	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- INSPETOR DE ALUNOS

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
202748	OTANER AUGUSTO DE KOCHHANN ARCE	152.00	7	APTA

2- ASSISTENTE PEDAGÓGICO

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
201268	TAMARA DE SOUZA BARBOSA	117.40	36	APTA
199587	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	117.00	37	APTA
202196	SIMONE BARRETO DE MORAES SANTOS	116.40	38	APTA
200328	EVANIRA APARECIDA PRADO CARDOSO	116.00	39	APTA
195290	ANA CARLA GALHARDI MOREIRA	114.80	40	APTA
200159	MARISTELA SOARES DE ANDRADE	114.00	41	APTA
202810	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	114.00	42	APTA
200759	TANIA MARIA FERNANDES MELLO	113.00	43	APTA
200963	EUNICE DE ABREU DA COSTA	112.80	44	APTA
203748	ANTONIA DARQUE DE JESUS	112.40	45	APTA

	ARRUDA			
189653	ROSANA OLIVEIRA DE JESUS	112.30	46	APTA

3- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMIP GENERAL RONDON – ALDEIA BANANAL

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
191746	LENILSON GALDINO CANDIDO	142.00	3	APTA
191778	ERICA GERÔNIMO DIAS	137.80	4	APTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1- MOTORISTA I

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO
202579	CRISTIANO SILVA FERNANDES	117.00	13	APTO

EDITAL 14/2018 - DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016 PARA POSSE.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/2016, considerados APTOS através do Edital 013/2018, publicado no Diário Oficial nº 1052 de 27/09/2018, para nomeação e posse.

Os convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no Gabinete do prefeito Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711-Vila Cidade Nova, no dia 03/10/2018, às 08h00, munidos dos documentos pessoais.

Aquidauana, MS, 27 de setembro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – CAE 005/2018

SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Educação – CMAE, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária, no dia 28/09/2018, às 8h30min, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Pesquisa “Perfil Conselheiro do CAE”;
- Partilha de Experiência da Atividade Prêmio CAE;
- Ciência do Material do Informativo CAE da edição vigente;
- Atualização dos dados dos Conselheiros no Sistema CAE Virtual;
- Informes Gerais

Sem mais para o momento.

SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de
Aquidauana - CMAE

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

**Publicação De Extrato De Contrato
Republicação Por Determinação Da Controladoria Interna
(Incorreção)**

Processo Nº. 025/2018

Dispensa De Licitação Nº. 019/2018

Contrato Nº. 019/2018

Partes: Câmara Municipal De Aquidauana/Ms E Jazeel Q. Vieira Me;

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Serviço De Implantação E Estruturação Do Cabeamento Dos Setores Legislativo, Gabinetes Dos Vereadores, Assessoria De Imprensa E Seus Anexos.

Dotação Orçamentária: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-3.3.90.39.00.00

Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais)

Prazo: 30 (Trinta) Dias, Ou Seja, Até 27/09/2018

Assinam: Contrato Nº 019/2018 – Vereador Valter Neves Barbosa E Jazeel Quirino Vieira;

Data: 27/08/2018.